

LEI Nº 3.212, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza contratação emergencial de excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereador aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90 em razão de excepcional interesse público, servidores para atender aos Serviços do Programa CAPS - I, através da operacionalização do SAI/SUS.

Quantidade	Carga Horária/semana	Salário/Remuneração
01 Médico Psiquiatra	20 horas semanais	R\$ 1.800,00
01 Fisioterapeuta	20 horas semanais	R\$ 889,95
01 Cozinheira	40 horas semanais	R\$ 415,00

§ 1º A contratação dos referidos cargos será realizada através de contratos administrativa pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual prazo.

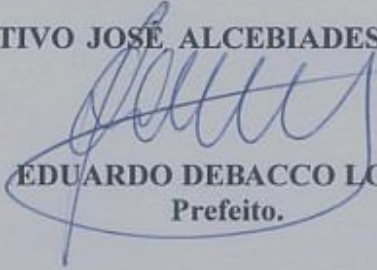
Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados, exceto ao estagiário:

- I. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- II. Bônus Alimentação;
- III. Repouso semanal;
- IV. Gratificação Natalina proporcional;
- V. Férias proporcionais ao término do contrato;
- VI. Vale Transporte.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 02 de dezembro de 2008.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

A Tribuna Regional

Santo Ângelo, quarta-feira, 3 de dezembro de 2008



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.212, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza contratação emergencial de excepcional Interesse Público e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereador aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90 em razão de excepcional interesse público, servidores para atender aos Serviços do Programa CAPS - I, através da operacionalização do SAI/SUS.

Quantidade	Carga Horária/semana	Salário/Remuneração
01 Médico Psiquiatra	20 horas semanais	R\$ 1.800,00
01 Fisioterapeuta	20 horas semanais	R\$ 899,95
01 Cozinheira	40 horas semanais	R\$ 415,00

§ 1º A contratação dos referidos cargos será realizada através de contratos administrativos pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual prazo.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados, exceto ao estagiário:

Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;

Bônus Alimentação;

Repouso semanal;

Gratificação Natalina proporcional;

Férias proporcionais ao término do contrato;

Vale Transporte.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 02 de dezembro de 2008.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.